



**15º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 148/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2025/08713**

**15º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO
148/2024/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DAS PORTARIAS
N° 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E
PORTARIA N° 052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-2025/73139-A), QUE
DETERMINA O REPASSE FINANCEIRO PARA A
COMPLEMENTAÇÃO/COFINANCIAMENTO DA
TABELA SUS DE SERVIÇOS DE DIÁLISE, REFERENTE
AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2024, PARA AS
INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: CENTRO
NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político
Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF
sob o n° ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: A empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA
LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° 11.114.970/0001-34, sediada na Rua Benedito Pereira
de Oliveira, n.º 1821-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, telefone: (65)
3325-2425, e-mail: inemat_tga@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **TANIA
CRISTINA BARCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o n° ****9808
SJMT, inscrito no CPF sob o n° ****94.491-00

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com as
**PORTARIAS N° 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E PORTARIA N°
052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-
2025/73139-A)**, que determina o repasse financeiro para a complementação/cofinanciamento da
Tabela SUS de Serviços de Diálise, referente aos meses de outubro e novembro/2024, para as
instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **CENTRO
NEFROLOGICO DE TANGARÁ DA SERRA - LTDA.**



Documento assinado digitalmente

TANIA CRISTINA BARCELOS
Data: 26/02/2025 11:28:19 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como **DAS PORTARIAS Nº 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E PORTARIA Nº 052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-2025/73139-A)**, que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no Contrato nº 148/2024/SES/MT, o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na Lei nº 12.329, na Portaria nº 040/2022/GBSES, e ainda **DAS PORTARIAS Nº 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E PORTARIA Nº 052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-2025/73139-A)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao Contrato nº 148/2024/SES/MT, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição da **DAS PORTARIAS Nº 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E PORTARIA Nº 052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-2025/73139-A)** ao Contrato nº 148/2024/SES/MT, que determina o repasse financeiro para a complementação/cofinanciamento da Tabela SUS de Serviços de Diálise, - CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA no valor de R\$ 81.463,24 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) referente aos meses de outubro e novembro/2024, conforme abaixo:

INEMAT TANGARÁ DA SERRA					
CONTRATO	FONTES	NATUREZA DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	COMPETÊNCIA	VALOR
148/2024/SES/MT	1.659.0000/ 2.659.0000	33.90.39;064	2728	out/24	R\$ 42.906,30
				nov/24	R\$ 38.556,94
TOTAL					R\$ 81.463,24

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Para o repasse deve ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde



Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES
Ação: 2728 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS
Natureza de Despesa : 33.90.39.064
Fonte de Recurso: 1.659.0000/2.659.0000

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o art. 1º da Portaria nº 040/2022/GBSES, publicada no dia 02/02/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

- I - Pagamento de folha de ativos e inativos;
- II - Pagamento de serviço de publicidade;
- III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e as PORTARIAS Nº 0844/2024/GBSES (SES-CAP-2025/83560-A) E PORTARIA Nº 052/2025/GBSES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 31/01/2025 (SES-CAP-2025/73139-A).

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contractualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, conforme disposição do art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES, sendo o segue abaixo:

Página 3 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.



Documento assinado digitalmente
TANIA CRISTINA BARCELOS
Data: 26/02/2025 11:30:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.

§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.

§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.

§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

Consoante ao Art. 5º da Portaria nº 040/2022/GBSES, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a CONTRATANTE fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2025

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

TANIA CRISTINA BARCELOS

Data: 26/02/2025 11:31:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TANIA CRISTINA BARCELOS

Centro Nefrológico de Tangará da Serra Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

